

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ, 45,128,816/0001-33



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 135, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º -** Fica considerado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP, exceto na área da Divisão de Finanças.
- **Art. 2º** No período de 23 a 30 de Dezembro de 2019, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.
- **Art. 3º** Nos dias 26 de Dezembro de 2019 e 02 de Janeiro de 2020, o expediente em todas as repartições públicas municipais terá início a partir das 13:00 horas.
- **Art. 4º** O disposto nos artigos 1º e 2º desde Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.
- **Art. 5º -** No período de 23 a 31 de Dezembro de 2019, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.
- **Art.** 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

### MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

#### **NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

